CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls.
Rub:

CONTRATO Nº: 129/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA LOCAR EIRELI EPP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO REFERENTE DO EDITAL.

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n Centro, Pajeú do Piauí-PI, por intermédio da Secretária de Planejamento e Administração, neste ato representado pela Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: ***Construtora Locar Eireli EPP***, C.N.P.J Nº: 29.619.312/0001-60 Inscrição Estadual nº: 19.645.110-8 com sede na Rua Francisco de Abreu Rocha, Nº 892 – SALA B, Bairro: Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Senhor Harley de Araújo Saraiva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 2221151 SSP/PI, inscrito no CPF no 010.484.433-70, residente e domiciliado na Rua Francisco de Abreu Rocha, Nº 892, Bairro: Centro, Floriano–PI. E-mail: construtoralocar@gmail.com, que apresentou todos documentos exigidos por lei ,e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para a registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 00014/2021 e Processo nº 0.010.001.258/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias e fundos do

PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls._____
Rub:_____

município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:

CONSTRUTORA LOCAR EIRELI					
LOTE I – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	MODELO	VALOR UNIT. REGISTRADO (P/VEICULO/MENSAL)	VALOR TOTAL P/12 MESES
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, S/MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] 204/3.400. TORQUE = 50,9/2.800. CILINDRADA (CM³) = 2.755. DIÂMETRO X CURSO DO PISTÃO (MM) = 92,0 X 103,6 TAXA DE COMPRESSÃO = 15,06 +-0,2. ALIMENTAÇÃO = SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL (TIPO COMMON RAIL) TRAÇÃO = 4×2, 4×4 E 4×4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO), COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL. TRANSMISSÃO/ TRANSMISSÃO = AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL. RELAÇÃO DIFERENCIAL (DIANTEIRO/TRASEIRO) = 3.909/3.909. SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO/ DIREÇÃO= HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS, EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) E BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA). TRASEIROS = TAMBOR COM ABS, EBD E BAS. PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18. RODAS = LIGA LEVE 18. DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000 CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO [INCLUSO REBOQUE] = 6.590 CAPACIDADE DO TANQUE (L)= 80 DIMENSÕES DA CAÇAMBA COMPRIMENTO (MM)= 1.569 LARGURA (MM) = 1.645 ALTURA (MM) = 481 FORA DE ESTRADA VÃO LIVRE MÍNIMO DO SOLO (MM) = 286 ÂNGULO DE ATAQUE = 29 ÂNGULO DE SAÍDA = 26.	150/DIÁRIAS	S10/HILIX	R$ 450,00	R$ 67.500,00

3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, S/MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] 200/3.400. TORQUE = 50,9/2.800. CILINDRADA (CM³) = 2.755. DIÂMETRO X CURSO DO PISTÃO (MM) = 92,0 X 103,6 TAXA DE COMPRESSÃO = 15,06 +-0,2. ALIMENTAÇÃO = SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL (TIPO COMMON RAIL) TRAÇÃO = 4×2, 4×4 E 4×4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO), COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL. TRANSMISSÃO TRANSMISSÃO = AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL. RELAÇÃO DIFERENCIAL (DIANTEIRO/TRASEIRO) = 3.909/3.909. SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO /DIREÇÃO= HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS, EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) E BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA). TRASEIROS = TAMBOR COM ABS, EBD E BAS. PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18. RODAS = LIGA LEVE 18. DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090. CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000 CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO [INCLUSO REBOQUE] = 6.590 CAPACIDADE DO TANQUE (L)= 80 DIMENSÕES DA CAÇAMBA COMPRIMENTO (MM)= 1.569 LARGURA (MM) = 1.645 ALTURA (MM) = 481 FORA DE ESTRADA VÃO LIVRE MÍNIMO DO SOLO (MM) = 286 ÂNGULO DE ATAQUE = 29 ÂNGULO DE SAÍDA = 26.	30/DIÁRIAS	S10/HILIX	R$ 315,00	R$ 9.450,00

PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls.
Rub:

4	LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO, S/MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA – HATCH; PORTE – COMPACTO; MOTOR – EA211 1.0; CILINDROS – 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS – 999 CM³; TRAÇÃO – DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL – FLEX; ALIMENTAÇÃO – INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO – HIDRÁULICA; CÂMBIO – MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM – EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS – ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO – 1001 KG; COMPRIMENTO – 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS – 2467 MM; LARGURA – 1656 MM; ALTURA – 1464 MM ,POTÊNCIA – 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO – 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA – 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 – 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS – 285 LITROS; CARGA ÚTIL – 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL – 55 LITROS;	2	VOLKSWAGEN GOL 2021	R$ 2.490,00	R$ 59.760,00
5	LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO, S/MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA – HATCH; PORTE – COMPACTO; MOTOR – EA211 1.0; CILINDROS – 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS – 999 CM³; TRAÇÃO – DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL – FLEX; ALIMENTAÇÃO – INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO – HIDRÁULICA; CÂMBIO – MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM – EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS – ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO – 1001 KG; COMPRIMENTO – 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS – 2467 MM; LARGURA – 1656 MM; ALTURA – 1464 MM ,POTÊNCIA – 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO – 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA – 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 – 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS – 285 LITROS; CARGA ÚTIL – 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL – 55 LITROS; 2 R$ 3.500,00 R$ 84.000,00	150/DIÁRIAS	VOLKSWAGEN GOL 2022	R$ 100,00	R$ 15.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE I (cento e cinquenta e um mil e setecentos e dez reais)				***R$ 151.710,00***

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por

PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls.
Rub:

cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados neste contrato não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls._____
Rub:_____

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de *R$ 151.710,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e dez reais)*, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do LOTE I ITEM II,III,IV E V.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.00	2061,2019,2031	PROPRIO, FMS, FUS, FMAS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls.
Rub:

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2021 , podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro – CEP: 64.898-000 - Tel: (089) 3532-0222
E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PI
Fls.
Rub:

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

Fls._____

Rub:_____

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
3.1 Advertência.
3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro – CEP: 64.898-000 - Tel: (089) 3532-0222
E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls._____
Rub:_____

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Paulo Cesar Mesquita Cabedo, Controlador-Geral, portador do CPF sob o nº 955.215.503-72, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

PREF. MUNICIPAL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls._____
Rub:_____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0014/2021, Processo Administrativo nº 0.010.001.258/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Pajeú do Piauí-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls._____
Rub:_____

Pajeú do Piauí-PI 08 de agosto de 2021.

PELO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretário de Planejamento e Administração
CONTRATANTE

PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

Construtora Locar Eireli EPP
C.N.P.J Nº: 29.619.312/0001-60
Inscrição Estadual nº: 19.645.110-8
Representado pelo Senhor Harley de Araújo Saraiva, brasileiro
RG nº. 2221151 SSP/PI
CPF no 010.484.433-70,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF 1677088

2º) _____ RG/CPF 2.179.605